



# **REGULAMENTO GERAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA NO GELO PORTUGAL**

**ÉPOCA 2025/2026**

# ÍNDICE:

A. Divisões de Patinagem e Aplicação dos Regulamentos.....	4
1.    Divisões da Patinagem Artística.....	4
2.    Aplicação dos Regulamentos da ISU.....	4
3.    Autoridade para Adiar a Implementação de Regulamentos Alterados da ISU.....	4
B. Regras Gerais Aplicáveis a Todas as Disciplinas.....	4
1.    Lâminas de Patinagem Artística .....	4
2.    Vestuário e Acessórios.....	5
3.    Ajuda / Avisos (Prompting) .....	5
4.    Saudação (Bowing) .....	5
5.    Música Utilizada em Competições e Provas de Medalhas.....	5
6.    Código de Boa Conduta .....	6
C. Elegibilidade, Estrutura Sazonal e Regulamentos Aplicáveis.....	9
1.    Elegibilidade para Eventos da Federação.....	9
2.    Época Desportiva.....	9
3.    Regulamentos da ISU.....	9
4.    Publicação dos Regulamentos .....	9
D. Avaliação – Sistema de Julgamento ISU.....	9
1.    Sistema de Julgamento ISU .....	9
2.    Sistema de Pontuação .....	10
3.    Avaliação dos Programas Curto e Livre de Singulares e Pares .....	11
4.    Componentes do Programa (Program Component Score) .....	14
E. Funções dos Oficiais de Provas, Campeonatos e Testes.....	17
1.    Funções dos Juízes .....	17
2.    Funções e Poderes dos Árbitros.....	18
3.    Funções do Controlador Técnico .....	19
4.    Funções do Técnico Especialista 1 .....	19
5.    Funções do Técnico Especialista 2.....	19
6.    Funções dos Operadores de Introdução de Dados .....	19
7.    Funções dos Operadores de Replay em Vídeo.....	19
8.    Funções dos Operadores de Câmara .....	19
9.    Funções dos Operadores ISUCalc.....	20
F. Inícios (Starts).....	20
1.    Chamada para Início.....	20
2.    Regras Relativas a Novos Inícios e Interrupções .....	20
G. Resultados e Publicação de Cálculos.....	22
1.    Sistema Utilizado .....	22
2.    Cálculo de Resultados – Princípios Básicos .....	22
3.    Cálculo de Resultados em Cada Segmento .....	23
4.    Cálculo de Resultados Combinados e Finais .....	23
5.    Publicação de Resultados .....	24
H. Notificação e Autorização para Participação em Testes, Competições e Eventos Externos .....	24
1.    Âmbito de Aplicação .....	24

2.	Obrigação de Notificação Prévia e Autorização .....	25
3.	Relatório de Testes e Reconhecimento de Equivalências .....	25
4.	Avaliação e Decisão.....	25
5.	Sanções por Não Conformidade .....	26
6.	Alinhamento com Regulamentos Internacionais .....	26
I.	Regulamentos Antidopagem.....	27
1.	Objetivo e Princípios .....	27
2.	Definições e Abreviaturas .....	27
3.	Violação das Regras Antidopagem.....	27
4.	Prova de Doping .....	28
5.	Lista de Substâncias Proibidas .....	28
6.	Autorização de Uso Terapêutico (AUT / TUE) .....	28
7.	Controlo Antidopagem.....	28
8.	Gestão de Resultados .....	29
9.	Consequências .....	29
10.	Eventos de Equipa/Pares .....	29
11.	Apelos .....	29
12.	Educação .....	29

## **A. Divisões de Patinagem e Aplicação dos Regulamentos**

### **1. Divisões da Patinagem Artística**

A Patinagem Artística compreende:

1.1 Patinagem Individual (Homens/Rapazes – Senhoras/Raparigas)

1.2 Patinagem de Pares

1.3 Dança no Gelo

### **2. Aplicação dos Regulamentos da ISU:**

Qualquer referência nestes regulamentos a requisitos relativos a saltos, piruetas, patinagem de pares, patinagem sincronizada ou dança no gelo, seja para Campeonatos, Competições ou Provas, deverá:

2.1 Quando tal requisito relativo a salto, pirueta ou patinagem de pares esteja definido ou especificado nos Regulamentos Especiais & Regras Técnicas da ISU para Patinagem Individual & Pares, ter o significado aí previsto, salvo decisão e comunicação em contrário por parte da FDI;  
Quando tal requisito relativo a dança no gelo esteja definida ou especificada nos Regulamentos Especiais & Regras Técnicas da ISU para Dança no Gelo, ter o significado aí previsto, salvo decisão e comunicação em contrário por parte da FDI.

### **3. Autoridade para adiar a implementação de alterações aos Regulamentos da ISU**

Sempre que necessário, a FDI poderá adiar a implementação de qualquer alteração efetuada pela ISU aos seus Regulamentos Especiais e Técnicos aplicáveis em qualquer Evento da FDI, incluindo Provas, até que tal alteração possa ser implementada nos Eventos FDI, incluindo Provas.

## **B. Regras Gerais Aplicáveis a Todas as Disciplinas**

### **1. Lâminas de Patinagem**

As lâminas utilizadas durante competições e provas devem ser afiadas de modo a produzir uma secção transversal plana a côncava sem alteração da

largura da lâmina entre as duas arestas. É permitida uma ligeira afinação ou estreitamento da secção transversal.

## **2. Vestuário e Acessórios**

O vestuário dos competidores deve ser modesto, digno e apropriado para competição desportiva. Não deve ser extravagante nem teatral no design. O vestuário pode refletir o carácter da música escolhida. Não são permitidos adereços no gelo, nem adereços de mão tais como bandeiras, bengalas ou pompons.

### **2.1 Patinagem Individual e Pares**

O vestuário não pode dar a impressão de nudez excessiva inadequada para um desporto. Os homens devem usar calças; não são permitidas Leggings (tights).

### **2.2 Dança no Gelo**

As senhoras devem usar saia. O vestido não pode dar a impressão de nudez excessiva inadequada para um desporto. Os homens devem usar calças compridas; não são permitidas leggings (tights) e o traje masculino não pode ser sem mangas. Qualquer decoração deve ser fixa e não destacáve.

O vestuário que não cumpra estes requisitos será penalizado com uma dedução de 1.0 ponto do Total Segment Score.

## **3. Indicações e Orientações**

Não é permitido qualquer tipo de incentivo ou orientação, especialmente sugestões verbais, enquanto o patinador, par ou equipa se encontra no gelo.

## **4. Saudação**

Antes de iniciar qualquer programa (Programa Curto, Programa Livre, Dança Obrigatória, Rhythm Dance, Dança Livre), os competidores não podem efetuar saudação ao público. As saudações são permitidas apenas no final para agradecer os aplausos.

## **5. Música nas Competições e Provas**

Em qualquer Campeonato, Competição ou Prova, salvo indicação em contrário pelos regulamentos mais recentes da ISU, destes regulamentos ou de comunicações da FDI:

Todos os programas devem ser patinados com música. Os atletas devem fornecer a sua música com boa qualidade, num formato aprovado, e possuir uma cópia de reserva. Os recintos devem estar equipados com um sistema de som adequado. Deve ser possível ouvir claramente os nomes dos atletas e a música em toda a arena.

Para eventos competitivos: os atletas devem fornecer, juntamente com a ficha técnica, o título da música e o seu compositor, cantor ou autor.

## 6. Código de Boa Conduta

Todos os membros da Federação de Desportos de Inverno de Portugal devem cumprir o Código de Conduta para a prevenção e combate ao assédio no ambiente da Patinagem Artística.

### 6.1 Código de Conduta para Treinadores

6.1.1 Disposição Gerais: Todos os treinadores devem agir de forma profissional, respeitosa e em conformidade com o Código de Conduta da FDI em todas as circunstâncias. Isto inclui:

- Demonstrar integridade, justiça e respeito para com atletas, colegas, oficiais e toda a comunidade da patinagem;
- Abster-se de comentários ou comportamentos depreciativos, discriminatórios ou inadequados;
- Promover um ambiente seguro, inclusivo e positivo, tanto em treino como em competição.

6.1.2 Conduta para com Atletas e Oficiais; Os treinadores devem:

- Tratar todos os atletas com respeito, garantindo a sua segurança, bem-estar e desenvolvimento;
- Comunicar de forma respeitosa com atletas, oficiais, juízes e colegas;
- Cumprir e promover as regras da patinagem, desencorajando qualquer violação ou comportamento antidesportivo.

6.1.3 Salvaguarda e Comunicação de Incidentes:

- Os treinadores são responsáveis por manter um ambiente seguro, livre de assédio, abuso ou práticas inseguras;
- Qualquer situação observada ou suspeita de assédio, abuso ou práticas inseguras deve ser comunicada às autoridades competentes ou responsáveis pela salvaguarda;

- Os treinadores devem agir prontamente para proteger os atletas e assegurar o cumprimento das normas de salvaguarda.

#### **6.1.4 Autoridade Disciplinar:**

- Qualquer violação do Código de Conduta do Treinador poderá resultar em ação disciplinar pela FDI-Portugal, incluindo suspensão, remoção de funções ou outras sanções apropriadas;
- A determinação da violação e respetivas sanções cabe exclusivamente à FDI-Portugal. As decisões são finais.

### **6.2 Código de Conduta do Atleta**

#### **6.2.1 Conduta Geral:** Todos os atletas devem comportar-se de forma profissional, respeitosa e desportiva em todas as circunstâncias. Isto inclui:

- Demonstrar boas maneiras e comunicação apropriada;
- Abster-se de comentários depreciativos sobre competições, provas, resultados, oficiais, juízes, treinadores ou outros atletas;
- Promover um ambiente seguro, positivo e inclusivo em treino e competição.

#### **6.2.2 Conduta para com Oficiais:** Qualquer atleta, treinador, familiar ou acompanhante que adote conduta imprópria ou comentários depreciativos poderá ser sujeito a ação disciplinar pela FDI-Portugal, incluindo suspensão de competições, campeonatos ou provas, pelo período determinado pela FDI-Portugal.

#### **6.2.3 Conduta para com Treinadores:** Os atletas devem tratar os treinadores com respeito e profissionalismo, incluindo:

- Seguir instruções de treino de forma responsável;
- Expressar dúvidas ou preocupações com respeito;
- Não praticar assédio, intimidação ou abuso físico, verbal ou emocional;
- Contribuir para um ambiente de treino seguro e construtivo.

#### **6.2.4 Salvaguarda e Comunicação de Incidentes:**

- Os atletas devem contribuir para a segurança e bem-estar próprio e alheio.
- Qualquer situação de assédio, abuso ou prática insegura deve ser reportada imediatamente às autoridades ou responsáveis pela salvaguarda;

- A FDI-Portugal reserva-se o direito de investigar todos os relatos e aplicar medidas disciplinares conforme necessário.

6.2.5 Autoridade Disciplinar: A determinação de violação deste Código e respetivas sanções cabe exclusivamente à FDI-Portugal. As decisões são finais.

### **6.3 Código de Conduta para Oficiais**

6.3.1 Conduta Geral: Todos os oficiais, incluindo juízes, especialistas técnicos, árbitros e oficiais de evento, devem agir com integridade, imparcialidade e profissionalismo. Isto inclui;

- Atuar de modo a preservar a integridade e reputação da modalidade;
- Demonstrar respeito para com atletas, treinadores, colegas e outros oficiais;
- Evitar comportamentos que possam ser entendidos como parciais, discriminatórios ou inadequados.

6.3.2 Confidencialidade e Comentário Público:

- Nenhum oficial pode publicar, em nome próprio ou anonimamente, comentários, relatórios ou análises sobre competições, campeonatos ou provas nas quais participou;
- Os oficiais devem manter sigilo sobre pontuações, deliberações e informações confidenciais.

6.3.3 Salvaguarda e Bem-Estar dos Atletas:

- Os oficiais devem priorizar a segurança e bem-estar dos atletas;
- Qualquer suspeita ou observação de abuso, assédio ou práticas inseguras deve ser comunicada de imediato;
- As decisões e conduta dos oficiais não devem colocar atletas em risco.

6.3.4 Integridade Profissional e Responsabilidades:

- Os oficiais devem manter imparcialidade e justiça;
- Devem atualizar competências através de formação contínua;
- Devem evitar conflitos de interesse e comunicar situações de potencial imparcialidade.

6.3.5 Autoridade Disciplinar:

- Qualquer infração poderá resultar em ação disciplinar, incluindo suspensão ou outras sanções;

- A decisão e determinação das sanções cabe exclusivamente à FDI-Portugal e é final.

## C. Elegibilidade, Estrutura Sazonal e Regulamento Aplicáveis

1. Elegibilidade para Eventos da Federação: Apenas atletas registados na Federação de Desportos de Inverno de Portugal (FDI-Portugal), na disciplina de Patinagem Artística, são elegíveis para participar em eventos oficiais da federação. Estes eventos podem incluir competições, provas, treinos, workshops ou estágios.
2. Época Desportiva:
  - A época desportiva FDI-Portugal 2025/2026 decorre de 1 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.
  - A época de patinagem artística 2025/2026 decorre de 1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, conforme definido pela ISU.
3. Regulamentos ISU: Todos os atletas, treinadores e oficiais registados na patinagem artística na FDI-Portugal devem cumprir os Estatutos da ISU, a Constituição e Regulamentos Gerais da ISU, o Código de Ética da ISU e as Regras Anti-Doping da ISU (ver Secção I deste documento). Estes documentos encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da ISU.
4. Publicação de Regulamentos: Os regulamentos de patinagem artística da FDI-Portugal devem ser publicados e/ou disponibilizados para consulta até ao início da época desportiva, conforme definido pela ISU.

## D. Avaliação – Sistema de Ajuizamento ISU

### 1. Sistema de Ajuizamento ISU:

#### 1.1 Introdução e Comentários Gerais:

- 1.1.1 Para competições e provas de Patinagem Individual e Pares, a ISU e/ou a FDI-Portugal publicam uma Escala de Valores (SOV) para cada elemento incluído nos programas (Programa Curto, Programa Livre e, para Pares, os elementos respetivos).
- 1.1.2 Competições e provas de Dança no Gelo só serão implementadas em Portugal quando existir uma pista com dimensões regulamentares para a modalidade.

#### 1.2 Declaração de Conteúdo de Programa (PPC): Antes de cada competição ou prova, o Patinador/Par/Casal deve submeter o formulário de conteúdo

de programa (PPC), indicando os elementos previstos e tempos aproximados.

**1.3 Painel de Juízes:**

- Até nove (9) Juízes e um (1) Árbitro podem ser nomeados.
- O painel deve estar posicionado junto à pista ou noutro local adequado.

**1.4 Painel Técnico:**

- Constituído por: Controlador Técnico, Especialista Técnico e Assistente de Especialista Técnico.
- Em caso de limitação de recursos humanos, o painel poderá ser reduzido a.
  - Apenas um Controlador Técnico, ou
  - Controlador Técnico + um Especialista Técnico.

**1.5 Equipa de Apoio Técnico:**

- A FDI-Portugal pode nomear:
  - (a) Operador de Input de Dados
  - (b) Operador de Câmara
  - (c) Operador de Replay Vídeo
  - (d) Operador ISUCalc.
- A equipa trabalha sob a direção do Controlador Técnico e Árbitro.

## **2. Sistema de Marcação**

### **2.1 Sistema Eletrónico Completo**

Nas competições que utilizem o sistema eletrónico completo de marcação, aplicam-se as seguintes disposições:

- Painel de Juízes: Cada Juiz e o Árbitro dispõem de um sistema informatizado para introduzir as Graus de Execução (GOE), as notas dos Componentes do Programa e, no caso do Árbitro, as deduções.
- Painel Técnico: O Operador de Introdução de Dados utiliza um sistema informatizado para introduzir os elementos, os níveis de dificuldade e as deduções atribuídas pelo Painel Técnico.
- Revisão Vídeo: Um sistema de replay vídeo, operado pelos responsáveis de Câmara e Replay, está disponível para o Painel Técnico e/ou o Painel de Juízes para rever elementos após a execução.
- Controlo e Cálculo do Evento: O sistema ISUCalc, operado pelo Operador ISUCalc, compila todos os dados através de uma rede dedicada e calcula os resultados oficiais.

## 2.2 Marcação Eletrónica – Sistema Parcial

Um sistema parcial inclui:

- Inserção computadorizada para o Painel de Juízes e o Painel Técnico.
- Sistema ISUCalc para Controlo e Cálculo de Eventos.
- Sistema de vídeo-replay.

## 2.3 Marcação Manual

Se os sistemas eletrónicos (2.1 ou 2.2) não estiverem disponíveis, poderá ser utilizado um sistema em papel.

- Os Juízes e os membros do Painel Técnico registam as pontuações e elementos nas folhas de Conteúdo Programado.
- Toda a informação é posteriormente introduzida manualmente no ISUCalc para gerar os resultados.
- O sistema manual deve estar sempre preparado como backup, mesmo quando os sistemas eletrónicos estão em utilização.

## 2.4 Sistemas de marcação a utilizar em competições e campeonatos

(Alteração)

Devem ser utilizados os seguintes sistemas de marcação:

- Competições e campeonatos internacionais – D(i).2.1
- Campeonatos Nacionais – D(i).2.1
- Campeonatos Inter-Regionais – preferencialmente D(i).2.1, mas caso não seja possível, deverá ser utilizado o sistema descrito em D(i).2.2.

2.5 O Comité Organizador e o Operador ISUCalc nomeado são responsáveis por garantir que o hardware e software do sistema de marcação estão atualizados em qualquer competição ou campeonato, assumindo a responsabilidade de que os resultados oficiais são calculados corretamente.

## 3. Avaliação dos Programas Curto e Livre – Patinagem Individual e Pares

### Pontuação Técnica

3.1 A Tabela da Escala de Valores dos elementos de Patinagem Individual e Pares é publicada e atualizada nas Comunicações da ISU ou da Comissão Técnica Nacional (NTC).

Esta Escala de Valores (SOV) contém os Valores Base de todos os elementos e ajustes para a qualidade da execução Os Valores Base são medidos em

pontos e aumentam de acordo com o nível de dificuldade. A dificuldade dos elementos depende de:

- (a) Para saltos (Individuais e Pares) e lançados (Pares): do nome do salto listado por ordem de dificuldade (Toeloop, Salchow, Loop, Flip, Lutz, Axel) e do número de rotações;
- (b) Para elevações (Pares): do Grupo da elevação (Grupos 1 a 5), nome e Nível de Dificuldade;
- (c) Para elevações twist (Pares): nome, número de rotações e Nível de Dificuldade;
- (d) Para “death spirals” (Pares): nome e Nível de Dificuldade;
- (e) Para outros elementos: dos seus Níveis de Dificuldade.

### 3.2 Níveis dos Elementos

Os Especialistas Técnicos ou o Controlador determinam o nome e o nível de dificuldade (quando aplicável) dos elementos;

- Em saltos (Individuais e Pares) e lançados (Pares): nome e número de rotações na ordem de dificuldade;
- Em elevações (Pares): Grupo (1–5), nome e Nível;
- Em elevações twist (Pares): número de rotações e Nível;
- Em “death spirals” (Pares): nome e Nível.
- Em outros elementos: nome e Nível

### 3.3 Grau de Execução (GOE)

Cada Juiz atribui a qualidade de execução de cada elemento numa escala de onze níveis: +5, +4, +3, +2, +1, Valor Base, -1, -2, -3, -4, -5;

O Juiz/Árbitro avalia primeiro as características positivas e depois reduz por erros.

Cada grau tem valor numérico próprio na tabela SOV

Critérios considerados:

- (a) Saltos: altura, extensão, técnica, entrada e saída limpas; em Pares, mérito atribuído a cada parceiro;
- (b) Combinações/Sequências de Saltos: execução, mérito de cada salto;
- (c) Elevações/Twist: velocidade, altura, rotação contínua, suavidade, cobertura do gelo, posição da patinadora no ar;
- (d) Saltos Lançados: altura, distância, técnica e aterragem da patinadora;
- (e) Death Spirals: entrada e saída suaves, descida gradual, posição correta, proximidade ao gelo;
- (f) Pirouettes: qualidade das posições, controlo, rotações, velocidade, centragem; nas pirouettes com entrada em salto, altura e posição no ar;
- (g) Sequências de Passos/Sequências Coreográficas: fluxo, qualidade de arestas, ligação com a música e seu carácter.

Combinações e sequências contam como “uma unidade”:

- Combinações: soma dos Valores Base; GOE aplica-se ao salto de maior valor
- Sequências: soma dos dois saltos mais difíceis  $\times 0.8$ ; GOE no salto mais valioso

Valor arredondado a duas casas decimais.

As diretrizes para esta marcação são publicadas e atualizadas nas Comunicações da ISU. As combinações e sequências de saltos são avaliadas como “uma única unidade”.

Nas Combinações de Saltos, os Valores Base dos saltos incluídos são somados. O valor numérico do GOE para o cálculo do resultado corresponde ao salto da combinação com o valor mais alto.

Nas Sequências de Saltos, os Valores Base dos dois saltos mais difíceis incluídos são somados. Aplica-se o fator de 0,8 ao total dos Valores Base. O valor numérico do GOE para o cálculo do resultado corresponde ao salto de maior valor entre os dois.

### 3.4 Elementos/Movimentos Ilegais

Incluem:

- (a) Saltos tipo mortal;
- (b) Elevações com apoios ilegais;
- (c) Elevações com mais de  $3\frac{1}{2}$  rotações do homem;
- (d) Giros onde o homem roda a mulher segurando mão/pé com corpo no ar;
- (e) Movimentos tipo twist em que a patinadora roda com lâmina fora do gelo;
- (f) Rotações com apoio em perna, braço ou pescoço do parceiro;
- (g) Saltos de um parceiro em direção ao outro;
- (h) Permanecer deitado ou ajoelhado prolongadamente no gelo.

Dedução: -2.0 pontos por cada elemento ilegal.

Se ocorrer dentro de um elemento, aplica-se a dedução e o elemento recebe Nível 1 (ou 0 se não cumprir requisitos mínimos).

#### **4. Pontuação dos Componentes do Programa**

4.1 Definição de Componente do Programa Para além da Pontuação Técnica, cada Juiz e o Árbitro avaliarão a performance completa do Patinador/Par com base em todos, ou numa combinação de alguns, dos seguintes três (3) Componentes do Programa:

- (a) Composição
- (b) Apresentação
- (c) Capacidade de Patinagem (Skating Skills),

##### **(a). Definição dos Componentes do Programa**

A performance completa do Patinador/Par/Casal é avaliada por três Componentes do Programa: Composição, Apresentação e Capacidades de Patinagem.

Para a Patinagem de Pares e Dança no Gelo deve existir uma demonstração igual dos critérios por ambos os Patinadores.

##### **Composição**

A disposição intencional, desenvolvida e/ou original do repertório de todos os tipos de movimentos num todo significativo, de acordo com os princípios de proporção, unidade, espaço, padrão e estrutura musical.

Na avaliação da Composição, devem ser considerados:

- Movimentos multidimensionais e utilização do espaço;
- Ligações entre e dentro dos elementos;
- Coreografia refletindo a frase e a forma musical;
- Padrão e cobertura do gelo;
- Unidade.

##### **Apresentação**

A demonstração de envolvimento, compromisso e participação, baseada na compreensão da música e da composição.

Na avaliação da Apresentação, devem ser considerados:

- Expressividade e projeção;
- Variedade e contraste de energia e de movimentos;
- Sensibilidade musical e tempo;
- Unidade e consciência do espaço (Patinagem de Pares, Dança no Gelo).

##### **Capacidades de Patinagem**

A capacidade do Patinador para executar o repertório de patinagem de passos, viragens e movimentos de patinagem com controlo da lâmina e do corpo.

Na avaliação das Capacidades de Patinagem, devem ser considerados:

- Variedade de curvos, passos, viragens, movimentos e direções;
- Clareza de curvos, passos, viragens, movimentos e controlo corporal;
- Equilíbrio e deslize;
- Fluidez;
- Potência e velocidade;
- União (Patinagem de Pares, Dança no Gelo).

**(b). Marcação dos Componentes do Programa**

Após a conclusão de um programa, conforme a Regra 353, parágrafo j), cada Juiz marca os Componentes do Programa numa escala de 0,25 a 10, com incrementos de 0,25.

Os pontos atribuídos pelos Juízes correspondem aos seguintes graus dos Componentes do Programa:

- inferior a 1 – extremamente fraco
- 1 – 1,75 – muito fraco
- 2 – 2,75 – fraco
- 3 – 3,75 – insuficiente
- 4 – 4,75 – abaixo da média
- 5 – 5,75 – médio
- 6 – 6,75 – acima da média
- 7 – 7,75 – bom
- 8 – 8,75 – muito bom
- 9 – 9,75 – excelente
- 10 – excepcional

Os incrementos são utilizados para a avaliação de performances que contêm algumas características de um grau e outras do grau seguinte. As diretrizes para a marcação dos Componentes do Programa são publicadas e atualizadas nas Comunicações da ISU.

**4.2 Marcação dos Componentes do programa**

Os Componentes do Programa são avaliados pelos Juízes e pelo Árbitro após a conclusão do programa, numa escala de 0.25 a 10, com incrementos de 0.25. Os valores atribuídos pelos Juízes correspondem aos seguintes graus de desempenho dos Componentes:

- 1 – muito fraco
- 2 – fraco
- 3 – insuficiente
- 4 – razoável
- 5 – médio

- (f) 6 – acima da média
- (g) 7 – bom
- (h) 8 – muito bom
- (i) 9 – excelente
- (j) 10 – excepcional

Os incrementos são utilizados para a avaliação de performances que contêm características de um grau e de um grau superior. As orientações para julgamento são publicadas e atualizadas nas Comunicações da ISU

#### 4.3 Deduções (Programa Curto e Programa Livre)

São aplicadas deduções por cada infração, conforme indicado:

- (a) Violação do tempo do programa:
  - (i) Secções Sénior, Júnior, Novice e Pré-Novice: -1.0 ponto por cada 5 segundos em falta ou em excesso;
  - (ii) Secção Juvenil: -0.5 ponto por cada 5 segundos em falta ou em excesso;
- (b) Violação da música: -1.0 ponto por música vocal;
- (c) Elemento ilegal: -2.0 pontos por cada elemento ilegal;
- (d) Violação de fato ou adereço: -1.0 ponto;
- (e) Queda (definida como a perda de controlo pelo patinador, resultando em que a maior parte do peso do corpo esteja apoiada no gelo por qualquer parte do corpo que não as lâminas, por exemplo mãos, joelhos, costas, nádegas ou qualquer parte do braço):
  - (i) Secções Sénior, Júnior, Novice e Pré-Novice: -1.0 ponto por cada queda (em Pares: -1.0 ponto por queda de um dos parceiros e -2.0 pontos por queda de ambos os parceiros);
  - (ii) Secção Juvenil: -0.5 ponto por cada queda;
- (f) Interrupção do programa:
  - (i) Secções Sénior, Júnior, Novice e Pré-Novice: -1.0 ponto por interrupção entre 11–20 segundos, -2.0 pontos por interrupção entre 21–30 segundos, etc.;
  - (ii) Secção Juvenil: -0.5 ponto por interrupção entre 11–20 segundos, -1.0 ponto por interrupção entre 21–30 segundos, etc.;
- (g) Reinício do programa (“Fresh Start”): -2.0 pontos, quando aplicável

## **E. Funções dos Oficiais de Competição, Campeonato e Provas**

### **1. Funções dos Juízes**

- 1.1 Um Juiz deve manter-se totalmente informado sobre todas as matérias relativas à avaliação da patinagem artística conforme estabelecido em:
  - 1.1.1 Regulamentos Gerais da ISU, Regulamentos Especiais, Regras Técnicas, Comunicações ISU, Manuais de Juízes e quaisquer atualizações publicadas no site da ISU;
  - 1.1.2 Regras e Regulamentos da FDI, incluindo quaisquer alterações e Comunicações FDI.
- 1.2 A visão, audição, condição física e conhecimento de patinagem artística de um Juiz devem ser de um nível que lhe permita desempenhar corretamente as suas funções.
- 1.3 Os Juízes devem comportar-se com dignidade e discrição como oficiais nomeados pela FDI e cumprir integralmente a Constituição da FDI.
- 1.4 A Um Juiz deve:
  - ser justo, imparcial, neutro e isento, sem favorecer ou prejudicar qualquer patinador, par ou equipa;
  - desconsiderar aplausos ou reprovação do público;
  - avaliar apenas a atuação que está a ser executada naquele momento;
  - não ser influenciado por reputação ou atuações anteriores;
  - não atuar como Juiz se tiver relação familiar, amizade próxima ou ligação pessoal com um concorrente;
  - não competir e julgar no mesmo evento.
- 1.5 Os Juízes devem marcar de forma independente e não podem conversar ou sinalizar durante a avaliação.
- 1.6 Desde o início da competição até à última atuação, os Juízes não podem discutir notas com ninguém exceto com o Árbitro.
- 1.7 Os Juízes não devem comunicar com competidores ou espectadores durante os eventos.
- 1.8 Não é permitido usar notas pré-preparadas.
- 1.9 Deve ser usada toda a amplitude das notas, refletindo o verdadeiro mérito de cada atuação.
- 1.10 Os Juízes devem manter um protocolo privado com notas que justifiquem as avaliações atribuídas.
- 1.11 Os Juízes não podem registar notas atribuídas por outros Juízes.

- 1.12 Não são permitidos dispositivos de comunicação eletrónica no local dos Juízes.
- 1.13 O Árbitro pode advertir ou substituir um Juiz que não cumpra as disposições das Secções 1.5–1.12.

## 2. Funções e Poderes dos Árbitros

O Árbitro deve, além das funções da Secção 1:

- Verificar a idade, elegibilidade e filiação de todos os oficiais e patinadores;
- verificar idade, elegibilidade e afiliação de todos os oficiais e patinadores;
- conduzir o sorteio da ordem de partida;
- garantir o cumprimento dos regulamentos;
- substituir um Juiz antes ou durante a competição em caso de doença/acidente.

2.1 O Árbitro pode:

- alterar o programa do evento se não contrariar estes Regulamentos;
- decidir se as condições do gelo são impróprias;
- alterar o tamanho/forma da área de patinagem se necessário;
- excluir patinadores, pares ou equipas se necessário;
- substituir oficiais conforme exigido;
- substituir um Juiz antes/durante a competição em caso de doença/acidente.

2.2 O Árbitro deve determinar:

- todos os protestos submetidos por escrito e assinados pelo Presidente da FDI;
- qualquer violação da Constituição da ISU, Constituição da FDI ou destes Regulamentos.

2.3 O Árbitro deve:

- sinalizar ao Responsável pela Música para iniciar a música;
- instruir o Cronometrista para registar tempos do programa e interrupções;
- aplicar deduções por violações (trajes, tempo, interrupções, música, elevações, adereços, etc.);
- moderar reuniões da mesa redonda;
- submeter relatórios de todas as competições no prazo de dois (2) meses.

2.4 O Árbitro é o Presidente do Painel de Juízes e deve:

- lembrar os Juízes das suas funções antes de cada competição;
- manter notas privadas para uso pessoal.

### **3. Funções de Controlador Técnico**

3.1 Deve possuir elevado conhecimento técnico, competências de comunicação, capacidade de trabalho em equipa, credenciação adequada e cumprir a Constituição da FDI.

3.2 Autorizar/corrigir chamadas de elementos, supervisionar Especialistas e Operador de Dados, validar entradas, confirmar elementos ilegais/adicionais, moderar discussões e preparar relatórios.

3.3 Se os Especialistas/Operador de Dados estiverem indisponíveis, assume as suas funções.

### **4. Funções do Técnico Especialista 1**

4.1 Identificar e anunciar os elementos realizados, os níveis de dificuldade e quaisquer elementos ilegais, inovadores ou adicionais.

4.2 Cumprir os mesmos requisitos de qualificação e conduta aplicáveis ao Controlador Técnico.

### **5. Funções do Técnico Especialista 2**

5.1 Auxiliar o Técnico Especialista 1 e o Controlador Técnico.

5.2 Participar nos processos de decisão conforme estabelecido nas Secções 3 e 4.

### **6. Funções dos Operadores de Introdução de Dados**

6.1 Introduzir elementos, Níveis, deduções, bónus, correções conforme instruído

6.2 Apoiar o Painel Técnico e garantir precisão do sistema.

### **7. Funções dos Operadores de Vídeo Replay**

7.1 Gravar elementos para revisão pelo Painel, Árbitro e Juízes.

7.2 Apoiar o Painel Técnico.

### **8. Funções do Operador de Câmara Vídeo**

8.1 Gravar programas completos para garantir revisão de elementos quando necessário.

8.2 Apoiar Painel, Operadores de Replay e Operadores ISUCalc.

## **9. Funções dos Operadores ISUalc**

- 9.1 Garantir configuração e estabilidade do hardware/software do sistema de marcação.
- 9.2 Apoiar tecnicamente todos os oficiais.
- 9.3 Monitorizar GOEs, Componentes, elementos, Níveis e precisão da pontuação.
- 9.4 Fornecer pontuações, atualizar sistemas, imprimir resultados e preparar sorteios.

## **F. Inícios**

### **1. Chamada para início**

- 1.1 Imediatamente antes de cada atuação, os nomes dos concorrentes (Homem, Senhora, Par) que irão competir devem ser claramente anunciados no gelo e nos balneários.
- 1.2 Cada concorrente de Singulares ou Pares deve iniciar cada parte da competição (Programa Curto, Programa Livre) dentro de um (1) minuto após o seu nome ser chamado.  
A não conformidade resultará na consideração de desistência do concorrente.

### **2. Regras Relativas e Recomeços (‘Fresh Starts’) e Interrupções**

- 2.1 Interrupções por motivos de segurança ou danos no equipamento /vestuário.
  - 2.1.1 Patinagem interrompida por sinal do Árbitro;  
Se, no Programa Curto ou Programa Livre, ocorrer uma interrupção ou paragem da música, ou surgirem circunstâncias que ponham em risco a segurança do concorrente devido a danos inesperados no vestuário ou equipamento que impeçam a patinagem, o concorrente deverá, ao sinal do Árbitro, parar de patinar.
    - O concorrente deverá retomar imediatamente a partir do ponto de interrupção se o problema puder ser resolvido de imediato.
    - Se o problema não puder ser resolvido de imediato, o concorrente terá até três (3) minutos para o corrigir.
  - 2.1.2 Patinagem interrompida pelo próprio concorrente  
O mesmo se aplica caso o concorrente interrompa o programa devido a lesão ou danos inesperados no equipamento/vestuário sem sinal do Árbitro.

- O Árbitro decidirá o ponto a partir do qual o programa deve continuar e comunicará essa decisão ao concorrente e aos Juízes.

## 2.2 Interrupções devido à necessidade de assistência médica.

Se, na opinião do Árbitro, for necessária assistência médica, o Árbitro interromperá a atuação.

### 2.2.1 Individual e Pares

- O concorrente pode optar por continuar imediatamente a partir do ponto de interrupção ou dentro de três (3) minutos após a paragem.
- O período de três minutos começa imediatamente após o Árbitro parar a atuação com um sinal sonoro forte.
- Se o concorrente com número de saída um (1) no grupo se lesionar durante o aquecimento e o tempo antes do início não for suficiente para receber assistência médica, o Árbitro pode conceder três (3) minutos adicionais antes da chamada para início. Aplicar-se-á então a regra F.1.2.

## 2.3 Interrupções externas

Se a interrupção se dever a fatores fora do controlo do concorrente (por exemplo: falha de música, iluminação, perturbações do público, problemas com a superfície do gelo), a regra dos três (3) minutos não se aplica.

## 2.4 Reinício de Programas

Não é permitido reiniciar o programa na totalidade.

- Um reinício só pode ocorrer se o tempo ou qualidade da música estiver defeituoso e o concorrente informar o Árbitro dentro de trinta (30) segundos após o início.

## 2.5 Deduções por Fresh Starts

Em Individuais e Pares, quando um concorrente requer um “fresh start” ao abrigo das Regras F.2.1 ou F.2.2, será aplicada uma dedução de -2.0 pontos pelo Árbitro.

- Em casos excepcionais em que o “fresh start” não seja claramente culpa do concorrente, não será aplicada dedução.

## 2.6 Programas Incompletos

Se um concorrente não conseguir completar o programa, não serão atribuídas notas.

- Isto também se aplica se, após ter sido autorizada a continuação a partir do ponto de interrupção, o concorrente novamente não conseguir completar o programa.

# G. Resultados e Publicação de Calculos

## 1. Sistema Utilizado

O Sistema de Julgamento ISU deve ser utilizado para pontuar:

- 1.1 As categorias de Singulares Sénior, Júnior, Novice, Pré-Novice e Juvenil nos Campeonatos Nacionais, Interprovinciais e Regionais.
- 1.2 As categorias de Pares Sénior, Júnior, Novice e Pré-Novice nos Campeonatos Nacionais, Interprovinciais e Regionais.
- 1.3 Os Testes Internacionais ISU de Individuais e Pares.

## 2. Cálculo de Resultados – Princípios Básicos

- 2.1 A Tabela de Escala de Valores (SOV) indica os valores base de cada elemento em Singulares e Pares (Programa Curto e Programa Livre).

- 2.2 Cada Juiz e o Árbitro (Painel de Julgamento) atribuem a cada elemento/secção (conforme determinado pelo Painel Técnico) uma das sete Graus de Execução (GOE). Cada grau tem um valor numérico positivo ou negativo definido na Tabela SOV.

- 2.3 O GOE do Elemento/Secção atribuído pelo Painel de Julgamento (excluindo o Árbitro) é calculado da seguinte forma:

- Com cinco (5) a nove (9) Juízes: média aparada dos GOEs (retirada a nota mais alta e a mais baixa, média das restantes).
- Com três (3) a quatro (4) Juízes: média dos GOEs.

- 2.4 O GOE final de cada elemento/secção é arredondado a duas (2) casas decimais.

## 2.5 Em Individuais e Pares:

- Combinações de Saltos: valores base dos saltos incluídos são somados; aplica-se o GOE do salto mais difícil.
- Sequências de Saltos: valores base dos dois (2) saltos de maior valor são somados, multiplicados por 0,8 e arredondados a duas (2) casas decimais; aplica-se o GOE do salto mais difícil.

- Bónus na Segunda Metade do Programa Livre: na segunda metade do programa (após o ponto intermédio do tempo obrigatório), todos os saltos, lançamentos, elevações e twist lifts recebem um fator de distribuição de destaque de 1.10. Os valores ajustados são arredondados a duas (2) casas decimais.

- 2.6 Elementos adicionais que excedam o número permitido não são contabilizados. Apenas a primeira tentativa ou número permitido de tentativas de um elemento é considerado.
- 2.7 Um elemento inovador, movimento ou transição pode receber um Bónus Especial único de 2.0 pontos pelo Painel Técnico.
- 2.8 A Pontuação Final do Elemento/Secção = valor base (positivo) + GOE (positivo ou negativo). A pontuação não pode ser inferior a zero.
- 2.9 A Pontuação Total dos Elementos Técnicos (TTES) é a soma de todas as Pontuações Finais do Elemento mais qualquer Bónus Especial.
- 2.10 Cada Juiz e o Árbitro atribuem Pontuações dos Componentes do Programa (PCS) numa escala de 0.25 a 10.00, com incrementos de 0.25.
- 2.11 As pontuações dos Componentes são calculadas da seguinte forma:
- Com cinco (5) a nove (9) Juízes: média aparada.
  - Com três (3) a quatro (4) Juízes: média simples.
- 2.12 As pontuações dos Componentes do Programa são arredondadas a duas (2) casas decimais e multiplicadas pelos fatores oficiais.

### 3. Cálculo de Resultados em Cada Segmento

3.1 A Pontuação Total do Segmento (TSS) = TTES + TPCS – deduções.

3.2 Os concorrentes são classificados por ordem decrescente de TSS.

3.3 Critério de desempate:

- Programa Curto: vence o maior TTES.
- Programa Livre: vence o maior TPCS.
- Se permanecer igual → concorrentes permanecem empatados.

### 4. Cálculo dos Resultados Combinados e Finais

4.1 A Pontuação Final (FS) = soma dos TSS de todos os segmentos (Programa Curto + Programa Livre).

4.2 Os concorrentes são classificados por ordem decrescente de FS.

4.3 Critério de desempate:

- Vence o maior TSS no Programa Livre.
- Se igual, vence o maior TSS no Programa Curto.
- Se ainda igual → concorrentes permanecem empatados.

## 5. Publicação de Resultados

5.1 Imediatamente após cada segmento, os resultados devem ser publicados.

5.2 Os resultados publicados devem incluir para cada concorrente:

- Pontuação Total dos Elementos Técnicos (TTES)
- Pontuações dos Componentes do Programa (PCS)
- Pontuação Total dos Componentes do Programa (TPCS)
- Deduções
- Pontuação Total do Segmento (TSS).

5.3 Após cada segmento, deve ser emitido um “Relatório dos Juízes” detalhado para cada patinador.

5.4 Após todos os segmentos, devem ser publicados os Resultados Finais com:

- Classificação final
- Classificações por segmento

5.5 No final da prova, a Pontuação Final de cada concorrente deve ser publicada.

## H. Notificação e Autorização para participação em Testes, Competições e Eventos Externos

### 1. Âmbito de Aplicação

1.1 A presente Secção aplica-se a todos os atletas filiados na *Federação de Desportos de Inverno de Portugal* (FDI), seja através de um clube ou por registo individual.

1.2 Aplica-se igualmente a atletas portugueses que residam, treinem ou competam no estrangeiro, desde que mantenham inscrição ativa na FDI.

1.3 As disposições aqui previstas abrangem a participação em testes, competições, eventos de clubes, provas abertas, taças, eventos reconhecidos pela ISU e quaisquer outras atividades realizadas sob a jurisdição de outra federação, associação, clube ou entidade organizadora, seja em território nacional ou internacional.

## **2. Obrigatoriedade de Notificação e Autorização Prévia**

- 2.1 Qualquer atleta que pretenda participar em teste, competição ou evento externo, conforme definido na Secção H.1., deve obter autorização prévia da FDI.
- 2.2 O atleta ou o seu clube (quando aplicável) deverá submeter um pedido formal de autorização à Secretaria da FDI, com uma antecedência mínima de quinze (15) dias úteis relativamente à data de início do evento.
- 2.3 O pedido deve incluir as seguintes informações:
  - (a) Nome e natureza do evento/teste;
  - (b) Data(s) e localização;
  - (c) Nome da entidade/federação organizadora;
  - (d) Dados de registo do atleta na FDI e afiliação ao clube (se aplicável).
- 2.4 Para eventos organizados sob a autoridade de uma federação estrangeira ou realizados fora do território português, a FDI poderá exigir a apresentação de documentação adicional ou o cumprimento de procedimentos específicos internacionais ou da ISU.

## **3. Comunicação de Testes e Reconhecimento de Equivalências**

- 3.1 Atletas portugueses filiados na FDI que residam ou treinem no estrangeiro devem informar a FDI de quaisquer testes realizados sob sistemas de federações ou clubes estrangeiros, designadamente:
  - (a) Testes nacionais integrados no sistema de outro país; ou
  - (b) Testes internacionais ou reconhecidos pela ISU.
- 3.2 Essa comunicação garante a equivalência e o reconhecimento oficial dos níveis de teste no âmbito do sistema nacional e internacional português.
- 3.3 Documentos comprovativos dos resultados, certificados e confirmações de nível devem ser submetidos à FDI.
- 3.4 A falta de comunicação de resultados de testes externos poderá resultar na não-reconhecimento da equivalência ou na inelegibilidade para progressão nos níveis de teste do sistema português.

## **4. Avaliação e Decisão**

- 4.1 A FDI reserva-se o direito de aprovar, condicionar ou negar a autorização para participação em eventos ou testes externos, com base nos seguintes critérios:

- (a) Cumprimento dos prazos e requisitos procedimentais de notificação;
- (b) Conflito com o calendário nacional oficial, atividades da seleção nacional ou outras obrigações oficiais da FDI;
- (c) Compatibilidade com os regulamentos técnicos, de elegibilidade e disciplinares da ISU e da FDI.

4.2 Qualquer decisão da FDI relativa a esta matéria será final e vinculativa no âmbito regulamentar da FDI-Portugal.

## **5. Sanções por Incumprimento**

5.1 A participação em qualquer teste, competição ou evento externo sem a devida notificação e autorização prévia da FDI, ou o incumprimento das obrigações de comunicação previstas na Secção H.3. para atletas residentes e treinando em Portugal, constitui infração disciplinar.

5.2 As sanções podem incluir, entre outras:

- (a) Suspensão da elegibilidade do atleta para participar em futuros testes ou competições nacionais e internacionais;
- (b) Não-reconhecimento ou invalidação de resultados, pontuações ou certificados de teste obtidos sem autorização ou comunicação adequada;
- (c) Suspensão ou advertência por incumprimento, a critério da FDI.

## **6. Articulação com Regulamentos Internacionais**

6.1 A presente Secção deve ser aplicada e interpretada em conformidade com:

- (a) A Constituição e os Regulamentos Gerais da ISU, em especial as Regras 109 e 111 relativas a inscrições, comunicações e participação internacional; e
- (b) Os Regulamentos Técnicos, Organizativos e Disciplinares internos da FDI.

6.2 Sempre que existirem discrepâncias, as regras da ISU prevalecerão para matérias internacionais, enquanto os Regulamentos da FDI prevalecerão para aplicações de âmbito nacional.

# I. Regulamentação Antidopagem

## 1. Finalidade e Princípios

- 1.1 O doping é estritamente proibido e é contrário aos princípios de fair play, saúde e integridade no desporto.
- 1.2 O presente Regulamento Antidopagem aplica-se a todos os participantes em qualquer atividade organizada, reconhecida ou sancionada pela FDI-Portugal e/ou pela ISU.
- 1.3 Ao participar em qualquer atividade da FDI e/ou ISU, todos os atletas e pessoal de apoio concordam em cumprir estas regras e o Código Mundial Antidopagem.
- 1.4 Este Regulamento está alinhado com:
  - Código Mundial Antidopagem (WADA)
  - Regulamentos Antidopagem da ISU
  - Programa Nacional Antidopagem de Portugal (PNADP)
  - Normas Internacionais da WADA

## 2. Definições e Abreviaturas

**FDI** – Federação de Desportos de Inverno de Portugal

**ISU** – International Skating Union

**WADA** – Agência Mundial Antidopagem

**PNADP** – Programa Nacional Antidopagem de Portugal

**NADO** – Organização Nacional Antidopagem

**RTP** – Registered Testing Pool (Grupo de Controlo Registrado)

**TUE** – Autorização de Utilização Terapêutica

**ADAMS** – Anti-Doping Administration & Management System

**CAS** – Tribunal Arbitral do Desporto em Competição – Conforme definido pela ISU e pelo anúncio de competição

**Em Competição** – Conforme definido pela ISU e pelo anúncio da competição

**Fora de Competição** – Qualquer período que não seja definido como “em competição”

**Menor** – Atleta com menos de 18 anos.

## 3. Violações das Regras Antidopagem

Constituem violações antidopagem, incluindo, mas não se limitando a:

- 3.1 Presença de substância proibida ou dos seus metabolitos/marcadores

- 3.2 Utilização ou tentativa de utilização de substância ou método proibido.
- 3.3 Recusa, falha ou evasão à recolha de amostra.
- 3.4 Falhas de localização (3 em 18 meses).
- 3.5 Manipulação ou tentativa de manipulação do processo de controlo.
- 3.6 Posse de substâncias/métodos proibidos sem TUE válida.
- 3.7 Tráfico ou tentativa de tráfico.
- 3.8 Administração ou tentativa de administração de substâncias/métodos proibidos; cumplicidade, assistência ou encobrimento.

#### **4. Prova de Doping**

- 4.2 A FDI tem o ónus de provar a violação.
- 4.3 Padrão de prova: “satisfação confortável” — superior ao balanço de probabilidades, inferior à prova além de dúvida razoável.
- 4.4 O atleta que pretenda contrariar presunções deve fazê-lo com base no balanço de probabilidades.

#### **5. Lista de Substâncias Proibidas**

- 5.1 A Lista Proibida da WADA aplica-se automaticamente após publicação.
- 5.2 A Lista não pode ser contestada pelos atletas.
- 5.3 As substâncias são classificadas como Específicas e Não-Específicas conforme as regras WADA.

#### **6. Autorização do Utilização Terapêutica (TUE)**

- 6.1 Atletas que necessitem de substâncias proibidas por razões médicas devem obter TUE.
- 6.2 Atletas RTP / internacionais: pedido ≥ 30 dias antes da competição.
- 6.3 TUE retroativa de emergência pode ser concedida conforme critérios WADA.
- 6.4 Declarações relativas a beta-2 agonistas e corticosteroides seguem regras WADA.
- 6.5 Todas as TUE são comunicadas à FDI, ISU e WADA.
- 6.6 TUE pode ser revista ou retirada.

#### **7. Controlo Antidopagem**

##### **7.1 Autoridade**

- Todos os atletas podem ser testados em competição ou fora de competição.
- Os controlos podem ocorrer sem aviso prévio.

- Menores requerem consentimento do encarregado de educação.
- O controlo é obrigatório nos Campeonatos Nacionais.

## 7.2 Normas

Realizado de acordo com as Normas Internacionais da WADA.

## 7.3 Localização

Atletas no RTP devem fornecer e atualizar informação de localização.

3 falhas em 18 meses = violação.

## 7.4 Retirada e Retorno

Declaração escrita para retirar-se; 6 meses de aviso + controlos para regressar.

## **8. Gestão de Resultados**

8.1 A FDI gera resultados em eventos FDI; a ISU gera eventos ISU.

8.2 Suspensões provisórias podem ser aplicadas.

8.3 Atletas suspensos não podem participar sob qualquer capacidade.

## **9. Consequências**

9.1 Teste positivo = desclassificação automática da competição.

9.2 Períodos de inelegibilidade aplicam-se conforme Código WADA/ISU.

9.3 Tempo de suspensão provisória será creditado.

9.4 Teste negativo obrigatório antes do regresso.

## **10. Eventos de Pares / Equipas**

10.1 Várias violações numa equipa podem originar testes direcionados.

10.2 Um par é desclassificado se um dos atletas violar as regras; o parceiro inocente pode competir individualmente.

10.3 Os resultados individuais do atleta no evento são desclassificados.

## **11. Recursos**

11.1 Recursos seguem o Código WADA e a legislação nacional aplicável.

11.2 As decisões da FDI mantêm-se em vigor salvo anulação.

11.3 Decisões da ISU podem ser apeladas para o CAS.

## **12. Educação**

A FDI providenciará educação antidopagem conforme a Norma Internacional de Educação da WADA (ISE).